



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/2013
DE 02 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre a instituição de Concurso de Redação voltados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Poço Verde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador ***Rivan Francisco dos Santos/PDT.***

Art. 1º - Fica instituído no âmbito territorial do Município de Poço Verde, o **Concurso de Redação**, aberto à participação dos alunos do ensino fundamental e médio, matriculados perante o Colégio Estadual Professor João de Oliveira; Escola Estadual Claudionor Santana; Escola Estadual Antonio Muniz de Souza; Escola Municipal Governador Antonio Carlos Valadares (sede); Escola Municipal Caçula Valadares (Povoado São José); Escola Municipal Veridiano Zacarias de Oliveira (Povoado Tabuleirinho); Escola Municipal Porfirio Vieira da Silva (Povoado Saco do Camisa); Escola Municipal Valdemar Martins de Castro (Povoado Lagoa do Junco); Escola Municipal Gilberto Amado (Povoado Rio Real); Escola Municipal Deputado Messias Góis (Queimada Comprida); e Escola Municipal João Rabelo do Rosário (Lagoa do Mandacaru).

Art. 2º - O Concurso de Redação instituído por força do artigo anterior realizar-se-á anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a qual ficará incumbida de nomear uma Comissão específica para análise e julgamentos das produções literárias, na qual obrigatoriamente deverá ter na sua composição um representante do Poder Legislativo, indicado pela presidência da Casa.

Art. 3º - A Comissão julgadora, por ocasião da análise e julgamento das produções literárias (redações), observará os critérios de adequação, elementos de coesão e coerência, originalidade e ineditismo.

Art. 4º - Os alunos matriculados nas unidades de Ensino citadas no artigo 1º, que desejarem participar do Concurso de Redação, deverão produzir as suas redações, e, remetê-las à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 25 do mês de novembro de cada ano.

Art. 5º - O Título, tamanho de texto e outras regras pertinentes serão divulgados por ocasião de cada certame, pela Comissão julgadora, através da afixação de Edital no placar da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, bem como, nos placares das Escolas envolvidas e na rádio local.

Art. 6º - Os nomes dos alunos vencedores do Concurso de Redação serão divulgados na Radio Poço Verde FM e nos Colégios do Município.

Art. 7º - Os alunos vencedores do Concurso, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, deverão ser premiados com brindes, a serem doados pela Secretaria Municipal de Educação, doação posteriormente a ser autorizada através de legislação específica.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, estando autorizado a fazer a adequação orçamentária, através de suplementação ou criação de crédito especial para tal finalidade.

Art. 9º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 02 de Julho de 2013.


THIAGO BASÍLIO DORIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 02/07/2013